



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.

Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.

As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **21/07/2025** às **12:15horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DO TERMO DE CONTRATO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

MINUTA DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

Processo Administrativo nº 001586/2025

CIDADES: 2025.067L0200001.01.0004

Torna-se público que o(a) **Câmara Municipal de São Mateus (ES)**, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: - São Mateus – Estado do Espírito Santo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. sociedades cooperativas;
- 2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 4.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).
- 6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
 - 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado no prazo de **02 (duas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta final:
 - 8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal De Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
 - 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal De Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme abaixo.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.12.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.12.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia;

8.13.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas na Minuta do de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

202. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de São Mateus (ES) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://pncp.gov.br/app/editais?>

www.camarasaomateus.es.gov.br.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

São Mateus (ES), 07 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: CHEFIA DE GABINETE

Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Data da Solicitação: 30 de junho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

2.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2.3. O prazo de entrega do objeto proposto será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento/Serviço”.

2.4. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Este período engloba tanto o fornecimento da licença e serviços de TI quanto a locação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.

3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

3.5. DO ITENS CONTRATADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7);
- O painel deverá cobrir uma área correspondente a 324 cm de largura e 122cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez) por cento a maior ou a menor;
- O monitor LFD profissional deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos;
- Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall;
- O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas;
- Controle de todas as características configuráveis por meio de software específico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos, controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto, permitindo a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- Deve incluir software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 100BaseTX ou RS-232 via porta USB);
- Todos os equipamentos de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto;
- Configuração mínima dos tabletes: 10 polegadas, 6GB RAM de processamento 128GB de armazenamento Wi-Fi frequência 2.4GHZ e 5.0GHZ Chip 4G;
- Smart 75", TVs 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, assistente virtual amazon alexa integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB;
- Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 telas HDMI;
- Multiplicador de telas, 4 canais, HDMI, 4K;
- As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados;
- Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens do "lote 1" deverão estar inclusos nos preços destes;
- Os valores referentes a instalação e desinstalação dos itens a serem locados já deverão compor o preço.

SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;

- Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI da CMI;
- Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões híbridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo;
- Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação a serem instalados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
- O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
- O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;
- Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
- Deverá ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software;

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados;
- No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher qual o cenário será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:
- Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
- Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
- Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
- Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

- Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
- Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
- Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
- A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);
- Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
- Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
- O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 e CSS3;
- Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCS, Tablets, Smartphones automaticamente;
- O sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou I a Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
- O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
- O sistema deverá ser todo parametrizado (segundo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos;

- A instalação deverá ser realizada por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Os terminais biométricos de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senha LOGIN;
- Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível;
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;
- O uso do terminal de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;
- Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar;
- O operador poderá desabilitar por software um determinado terminal que esteja apresentando problemas de funcionamento regular;
- Será fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ;
- O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;
- Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
- Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;
- Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
- Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
- Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;
- Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
- Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

- O tempo padrão para a fala;
- Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;
- Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;
- Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental
- Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens
- A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
- O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;
- Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;
- Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
- Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
 - ✓ Primeira chamada;
 - ✓ Segunda chamada;
 - ✓ Chamada de retificação;
 - ✓ Chamada do presidente;
 - ✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;
 - ✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantânea poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
 - ✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
 - ✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
 - ✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;
 - ✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

- Emitir relatórios de:
 - ✓ presenças por reunião;
 - ✓ Presenças diárias;
 - ✓ Frequência no período;
 - ✓ Frequência por parlamentar;
 - ✓ Presenças por item da pauta;
 - ✓ Presenças em quórum instantâneo;
 - ✓ Justificativas;
 - ✓ Tempo de permanência na reunião;
 - ✓ Lista de Reuniões;
 - ✓ Pauta;
 - ✓ Votação;
 - ✓ Votos por Parlamentar;
 - ✓ Autoria de Projetos;
 - ✓ Parlamentares;
 - ✓ Oradores;
 - ✓ Eventos por reuniões;
 - ✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;
- Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
 - Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
 - Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:
 - ✓ geral: a cada verificação de quórum;
 - Relação dos parlamentares ausentes:
 - ✓ Geral: a cada verificação de quórum;
 - Listagem das matérias apresentadas:
 - ✓ nome;
 - ✓ autor;
 - ✓ encaminhamento às comissões;
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

- ✓ nome;
- ✓ tempo;
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - ✓ listagem das matérias votadas;
 - ✓ número de votação;
 - ✓ tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
 - ✓ tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);
 - ✓ parlamentares de votação, em comissões;
 - ✓ turno;
 - ✓ votos;
 - ✓ totais;
 - ✓ presentes;
 - ✓ sim;
 - ✓ não;
 - ✓ branco;
 - ✓ abstenção;
 - ✓ resultado;

DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:

- Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel video wall principal;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:
 - ✓ Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
 - ✓ Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;
 - ✓ Controle do cronômetro;
 - ✓ Contagem progressiva;
 - ✓ Contagem regressiva;
 - ✓ Parar;
 - ✓ Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5min, 15 min, etc.);
 - ✓ Liberar e Bloquear o registro de presença;
 - ✓ Abrir e Fechar processo de votação;
 - ✓ Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;
 - ✓ Alarme sonoro;
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.

DO MÓDULO PUBLICAÇÃO

- Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:
 - ✓ Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
 - Parlamentares Presentes;
 - Parlamentares Ausentes;
 - Nome da Reunião;
 - Mensagens;
 - Totalizadores;

- Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;
- A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e mínima de minuto a minuto.

MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA

- A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas híbridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktop.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus-ES
- Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou avista no ambiente do plenário
- Para melhor orçamento do item "Instalação", faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.

- O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
 - ✓ Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
 - ✓ Ser realizado em dias úteis e horários a serem acordados com entre as partes;
 - ✓ O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chama dos para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.
- O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima:
 - ✓ Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:
 - Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; de limitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);
 - Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
 - Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para

capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem por parte dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

- A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.

- O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

- A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for, necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;

- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado;

- Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;

- A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;

- A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de São Mateus/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo o acompanhamento de todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:

- ✓ acesso de usuários via login e senha;

- ✓ possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;

- ✓ possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

- ✓ possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:

- ✓ Número e data de abertura de cada chamado técnico;

- ✓ Informações de abertura da ocorrência;

- ✓ Status de cada execução;

- ✓ Avaliação da satisfação sobre o atendimento,

- ✓ A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

- A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

ARQUITETURA DO SISTEMA

- Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

FORMATO DE RELATÓRIOS

- Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

TRANSCRIÇÃO DE FATA (ATA SINTÉTICA)

- O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.

- Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.

AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

- O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis;
- O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o objeto original é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

4.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.

7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690

Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
CHEFIA DE GABINETE**

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Consequência Potencial	Prob	Imp	Medidas de Mitigação
Tecnico	Falha nos equipamentos	Interrupção da votação, perda de dados, atrasos nas deliberações	M	A	Testes prévios, manutenção preventiva, plano de contingência
Operacional	Incompatibilidade dos equipamentos com o sistema do Legislativo	Indisponibilidade do serviço ou mau funcionamento	B	A	Especificações técnicas claras no edital, testes de homologação
	Ausência de suporte técnico durante o uso	Dificuldade em resolver problemas técnicos durante sessão	A	A	Exigência de suporte técnico on-site ou em tempo real, treinamento prévio
Contratual	Cláusulas contratuais omissas ou ambíguas	Conflitos de interpretação, dificuldade de aplicação de sanções	M	A	Revisão jurídica detalhada do contrato, cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e penalidades
	Falta de previsão de substituição em caso de falha de equipamentos	Paralisação das atividades	A	M	Inclusão contratual de plano de substituição imediata e estoque reserva
Segurança	Vazamento ou acesso indevido a informações das votações	Comprometimento da integridade do processo legislativo	B	A	Exigência de criptografia, autenticação de usuários, armazenamento seguro
Integridade	Conflito de interesses ou favorecimento no processo licitatório	Risco de nulidade da contratação, questionamento da lisura	M	A	Adoção de critérios objetivos, transparência no processo licitatório, verificação de impedimentos legais
Ambiental	Inadequação do ambiente físico (energia, espaço, rede) para instalação dos equipamentos	Impossibilidade de operação	M	M	Avaliação prévia das instalações, ajustes técnicos antes da entrega
Financeiro	Superfaturamento ou cobrança indevida	Prejuízo financeiro, questionamento por órgãos de controle	M	A	Pesquisa de mercado, análise da planilha de custos, fiscalização rigorosa do contrato

Recomendações Gerais

- Planejamento detalhado com levantamento técnico das necessidades.
- Equipe de fiscalização contratual capacitada, com checklist de verificação técnica.
- Elaboração de matriz de responsabilidades com definição clara entre contratante e contratado.
- Fiscalização ativa durante todo o período de vigência do contrato, incluindo registro de ocorrências e desempenho.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE

Data da elaboração: 01 de julho de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 10. da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.

3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;

- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. **LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2. **Regras para o recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. **Regras para o recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;

- Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
- Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
- Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.

A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia Técnica Integral dos Equipamentos: A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:

- a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
- a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
- atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
- fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

7.2. Responsabilidade Técnica: Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.

7.3. Fiscalização: A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:

8.1.1. Entrega e Instalação dos Equipamentos

- A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
- O prazo para entrega será de até 30 (trinta) úteis após a assinatura do contrato.
- A instalação deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
- Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.

8.1.2. Treinamento e Suporte Técnico

- A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
- O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.

8.1.3. Operação Durante Sessões

- A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.

- Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.
- O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. Monitoramento e Relatórios

- Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.
- Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. Devolução dos Equipamentos

- Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.
- A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.
- Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. Central de Atendimento Técnico

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. Relatórios de Manutenção: Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização: As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. **Penalidades e Responsabilizações:** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

14.5. **Comunicação com a Contratada:** Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Medição:** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. **Instrumentos de Controle:** Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

10.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

10.4. **Condições para Pagamento:** O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. **Penalidades e Descontos:** Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.

• Do Reajuste:

10.6 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Habilitação técnica:

a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4. Da habilitação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.

11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12.1. Documentos complementares:

a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.

a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.

a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R\$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES